



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 24.049/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:- 20251181684 – SEMAD

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 458755

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.049/2025**, publicada no DOM do dia 12 de MARÇO de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Gêneros alimentícios (proteínas, laticínios e embutidos) ,** conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



FORNECEDOR: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.797.103/0001 - 36
ENDEREÇO: Av: Capitão Mor Gouveia 3005 – Loja 14 Ceasa, Lagoa Nova - Cep: 59.063-410
REPRESENTANTE(S): Ayrton Dantas Wanderley Neto – CPF: 014.055.934 - 58
TELEFONE: (84) 99411 – 8280 – E - mail: comercioadw@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2870 – 3 C/C: 20.649 – 0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR INITÁRIO (R\$)
26	Ovo de Galinha – tipo extra, categoria A; cor branca, sem sujidades, manchas; casca íntegra; bandeja com 30 unidades; inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou outro órgão competente, etiqueta de identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. MARCA: AVIPEC	BANDEJA (30 UNIDADES)	5.393	R\$ 12,90

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
- 3.2. Além do gerenciador, estão presentes; **SEMIDH, SEMTAS E SEMUL**, órgãos participantes do registro de preços.



 SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNAS, LATICÍNIOS E EMBUTIDOS			
Item	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS E ÓRGÃOS			TOTAL
		SEMIDH	SEMTAS	SEMUL	
1	Carne bovina – tipo paleta	0	0	100	100
2	Carne bovina - tipo lagarto	0	0	160	160
3	Came bovina – tipo fígado	0	6000	50	6.050
4	Came bovina congelada - músculo traseiro	0	19794	60	19.854
5	Carne bovina – tipo moída	0	13490	100	13.590
6	Costela ponta de agulha	0	13047	30	13.077
7	Carne bovina - tipo chã de dentro	0	17990	100	18.090
8	Carne bovina - tipo patinho	0	0	180	180
9	Carne bovina sem osso 2ª - tipo acém	0	0	60	60
10	Carne suína - tipo bisteca	0	0	60	60
11	Carne de charque	0	3507	30	3.537
12	Carne de sol – tipo alcatra	0	0	160	160
13	Peito de frango	0	17979	210	18.189
14	Coxa com sobrecoxa de frango	0	19775	250	20.025
15	Frango - tipo inteiro	0	0	50	50
16	Filé de peixe - tipo merluza	0	5846	40	5.886
17	Peixe em posta – tipo meca	0	0	30	30
18	Salsicha de frango	0	0	60	60
19	Linguiça calabresa	0	0	60	60
20	Presunto de peru	100	0	50	150
21	Queijo muçarela (peça)	0	2160	0	2.160
22	Queijo muçarela (fatiado)	100	0	100	200
23	Margarina Vegetal com Sal	0	6240	120	6.360
24	Bebida Láctea sabor Ameixa	0	0	50	50
25	Bebida Láctea sabor Morango	0	16320	50	16.370
26	Ovos brancos - tipo extra – bandeja com 30 unid.	0	5293	100	5.393
27	Came bovina congelada - músculo traseiro	0	2206	0	2.206



Ata de Registro de Preços nº 032/2026

28	Carne bovina – tipo moída	0	1510	0	1.510
29	Costela ponta de agulha	0	1453	0	1.453
30	Carne bovina - tipo chã de dentro	0	2010	0	2.010
31	Carne de charque	0	393	0	393
32	Peito de frango	0	2021	0	2.021
33	Coxa com sobrecoxa de frango	0	2225	0	2.225
34	Filé de peixe - tipo merluza	0	654	0	654
26	Ovos brancos - tipo extra – bandeja com 30 unid.	0	599	0	599



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=27c3ca2626474fe4cabca2c9c20896d7¶m2=15161983¶m3=1496876>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181684 em 20/03/2026 às 12:17:56



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=291297c13fb2afa4d0d131446b26a90f¶m2=15162090¶m3=1496876>
Documento assinado em 20/03/2026 às 12:23:01

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Ata de Registro de Preços nº 032/2026

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

ADW COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:08797103000136

Assinado de forma digital por ADW
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:08797103000136
Dados: 2026.03.20 11:22:54 -03'00'

AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO
Representante legal



33	Coxa com sobrecoxa de frango congeladas, in natura, com pele e com osso, embalagem com peso médio de 01 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou outro órgão competente, transportada sob refrigeração adequada e demais exigências legais. Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS MARCA: REAL / GRANIA BRASÍLIA	2.225	KG	R\$ 8,90
34	File de peixe merluza, sem pele, congelado; embalagem de 01Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou outro órgão competente, transportada sob refrigeração adequada e demais exigências legais. Idem ao Item 16 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS MARCA: PESCADOS DA CRUZ	654	KG	32,60

Natal (RN), 20 de Março de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.049/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251181684 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para Fornecimento de Gêneros alimentícios (proteínas, laticínios e embutidos)

FORNECEDOR: J F COMÉRCIO DE ALIMENTOS-CNPJ: 56.776.548/0001 - 82
 ENDEREÇO: Rua Vereador Olimpio Procopio, nº 17 – Nossa Senhora de Nazare – Natal/ RN – CEP: 59.062-580
 REPRESENTANTE(S): JAILSON FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 653.851.364 - 68
 TELEFONE: (84) 99411 – 8280 – E-MAIL: jfcomercio1@hotmail.com
 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil | Agência 2870-3 | C/C : 22.755-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
18	Salsicha de frango, tipo hot dog, de 1ª qualidade, resfriada, em embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou outro órgão competente, transportada sob refrigeração adequada e demais exigências legais MARCA:AVIVAR	60	KG	R\$ 7,50
19	Linguiça tipo calabresa suína, grossa, defumada, resfriada, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade, em embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou outro órgão competente, transportada sob refrigeração adequada e demais exigências legais MARCA:SADIA	60	KG	R\$ 21,00
23	Margarina vegetal com sal, teor de 80% de lipídios, 0% de gordura trans, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. MARCA:QUALY	6.360	UND	R\$ 4,50

24	Bebida láctea sabor ameixa acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno - embalagem contendo 1 litro - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega MARCA: CLAN	50	LITRO	R\$ 3,49
25	Bebida láctea sabor morango acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno - embalagem contendo 1 litro - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. MARCA: BATBOM	16.370	LITRO	R\$ 3,00
35	Ovo de Galinha – tipo extra, categoria A; cor branca, sem sujidades, manchas; casca íntegra; bandeja com 30 unidades; inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou outro órgão competente, etiqueta de identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Idem ao Item 26 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS. MARCA:AVIPEC	599	BANDEJA (30 UND)	R\$ 13,50

Natal (RN), 20 de Março de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.049/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251181684 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para Fornecimento de Gêneros alimentícios (proteínas, laticínios e embutidos)

FORNECEDOR: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ: 08.797.103/0001 - 36
 ENDEREÇO: Av: Capitão Mor Gouveia 3005 – Loja 14 Ceasa, Lagoa Nova - Cep: 59.063-410
 REPRESENTANTE(S): Ayrton Dantas Wanderley Neto – CPF: 014.055.934 - 58
 TELEFONE: (84) 99411 – 8280 – E - mail: comercioadw@gmail.com
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2870 – 3 C/C: 20.649 – 0

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
26	Ovo de Galinha – tipo extra, categoria A; cor branca, sem sujidades, manchas; casca íntegra; bandeja com 30 unidades; inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou outro órgão competente, etiqueta de identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. MARCA: AVIPEC	5.393	BANDEJA (30 UNIDADES)	R\$ 12,90

Natal (RN), 20 de Março de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2026-GS/SME, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nailly Brito Saldanha de Carvalho, matrícula nº 16.922-6, para atuar como Gestora da Ordem de Serviço nº 006/2026 e designar o servidor José Nilson Moraes, matrícula nº 31.002-6, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20260238191, referente à contratação de empresa especializada na realização de cursos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação